

Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede

Aviso n.º 2846/2006 (2.ª série). — De harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, torna-se pública a lista dos candidatos admitidos e excluídos do concurso interno geral de acesso para provimento de três lugares de enfermeiro-chefe da carreira de enfermagem, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 6 de Dezembro de 2005:

Candidatos admitidos:

Amílcar Silva Vale.
Ana Rita Pelote César Pereira.
Aurea da Cruz Flaminio Andrade.
Clara Maria Mendes Manco Estanislau.
João Paulo Reis Pereira.
João Paulo Valada dos Santos Campos Palrilha.
José Maria Azenha Rodrigues Silva.
Luísa Maria Patrício Machado Apóstolo.
Maria Arménia Leite Gonçalves Pratas.
Maria do Rosário Faro Rebelo Puig.
Vitalina Lucília dos Santos Costa.
Vitor Manuel Rodrigues Rua Costa.

Candidato excluído:

Jorge Manuel da Costa Gomes (a).

(a) Não preenche os requisitos constantes no n.º 6.2 do aviso de abertura.

8 de Fevereiro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Jorge Manuel Pereira Martins*.

Hospital Distrital de Chaves

Aviso n.º 2847/2006 (2.ª série). — Por deliberação de 3 de Fevereiro de 2006 do conselho de administração deste Hospital, é nomeada a comissão de avaliação curricular para progressão à categoria de assistente graduado, nos termos da alínea b) do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, das assistentes de medicina interna Dr.ª Fernanda da Conceição de Matos Linhares Martins e Dr.ª Maria Olívia da Conceição Cardoso:

Presidente — Dr. Rui Emanuel Santos Abreu, chefe de serviço de medicina interna do Hospital Distrital de Chaves.
Vogais efectivos:

Dr. Manuel Joaquim Paiva Ribeiro, chefe de serviço de medicina interna do Hospital Distrital de Chaves.
Dr. Victor Manuel Paz Silva, assistente graduado de medicina interna do Hospital Distrital de Chaves.

9 de Fevereiro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Amílcar Salomão Pires Salgado*.

Aviso n.º 2848/2006 (2.ª série). — Por deliberação de 3 de Fevereiro de 2006 do conselho de administração deste Hospital, é nomeada a comissão de avaliação curricular para progressão à categoria de assistente graduado, nos termos da alínea b) do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, dos assistentes de ginecologia/obstetrícia, Dr.ª Maria Arminda Batista Mendes:

Presidente — Dr. José Alexandre de Carvalho, chefe de serviço de ginecologia/obstetrícia do Hospital Distrital de Chaves.
Vogais efectivos:

Dr. Manuel Marques Pinto de Almeida, chefe de serviço de obstetrícia do Hospital Distrital de Chaves.
Dr. Fernando Geraldo Pires, assistente graduado de ginecologia/obstetrícia, do Hospital Distrital de Chaves.

9 de Fevereiro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Amílcar Salomão Pires Salgado*.

Hospital Distrital de Pombal

Aviso n.º 2849/2006 (2.ª série). — Para os devidos efeitos se torna público que, no prazo de 30 dias contados a partir da presente publicação, se aceitam, dirigidas ao conselho de administração, reclamações à lista de antiguidade dos funcionários deste Hospital, reportada a 31 de Dezembro de 2005, que se encontra afixada no *placard* da entrada principal do Hospital.

16 de Fevereiro de 2006. — O Vogal Executivo, *José Albino e Silva*.

Hospital do Espírito Santo — Évora

Aviso n.º 2850/2006 (2.ª série). — Por deliberação de 8 de Fevereiro de 2006 do conselho de administração do Hospital do Espírito Santo — Évora, foi constituída da seguinte forma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, a comissão de avaliação curricular para a progressão a assistente graduada (área de patologia clínica) requerida pela Dr.ª Maria Filomena da Silva Batista Caldeira Massas:

Presidente — Dr.ª Maria de Fátima Camacho Rosado da Fonseca, chefe de serviço de patologia clínica do Hospital do Espírito Santo — Évora.

Vogais efectivos:

Dr. Álvaro Beleza Vasconcelos, assistente graduado de imuno-hemoterapia do Hospital do Espírito Santo — Évora.
Dr. Rodrigo Manuel Louro Ramalho Gusmão, assistente graduado de patologia clínica do Hospital do Espírito Santo — Évora.

10 de Fevereiro de 2006. — O Administrador Hospitalar, *José Hermano Cosinha*.

Hospital de São Marcos

Aviso n.º 2851/2006 (2.ª série). — Publica-se que em virtude de Rita Maria Bouças de Araújo ter apresentado desistência do lugar de assistente de anesthesiologia da carreira de médica hospitalar, em cujo concurso institucional interno geral, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 287, de 9 de Dezembro de 2004, ficou classificada em 2.º lugar (lugares sem exigência particular técnico-profissional), é a mesma retirada da lista de classificação final.

14 de Fevereiro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Mesquita Machado*.

Hospital do Visconde de Salreu

Aviso n.º 2852/2006 (2.ª série). — Devidamente homologada por deliberação do conselho de administração do Hospital do Visconde de Salreu, Estarreja, de 16 de Fevereiro de 2006, após declaração de cabimento da Direcção-Geral do Orçamento, torna-se pública a lista de classificação final do concurso interno geral para provimento de um lugar de assistente hospitalar de anesthesiologia da carreira médica hospitalar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 10 de Agosto de 2005:

1.º Luísa Maria Carvalho Saraiva Gonçalves	17,59
2.º Emília Alexandra Gaspar Lima da Silva	17,40
3.º Eduardo Manuel Torres Dias Ferreira	14,29

Nos termos da legislação em vigor, da homologação cabe recurso, a interpor para o membro do Governo competente, no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação desta lista no *Diário da República*.

17 de Fevereiro de 2006. — A Presidente do Conselho de Administração, *Ana Paula Santos de Sousa*.

Instituto da Droga e da Toxicodpendência

Despacho n.º 5077/2006 (2.ª série). — 1 — Atento o disposto no artigo 35.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, de harmonia com o n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e no uso da autorização concedida pelo n.º 3 do despacho n.º 18 185/2005 (2.ª série), do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 23 de Agosto de 2005, subdelego nos vogais do conselho de administração, nos delegados das Delegações Regionais do Norte, do Centro, de Lisboa e Vale do Tejo, do Alentejo e do Algarve, bem como na directora-coordenadora do Departamento de Planeamento e Administração Geral do Instituto da Droga e da Toxicodpendência, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — No âmbito da gestão dos recursos humanos:

a) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, nos termos do Decreto-Lei n.º 259/98, de

18 de Agosto, para além dos limites fixados nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º do citado diploma legal e com observância do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do mesmo diploma;

- b) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados de pessoal dirigente e de chefia, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- c) Autorizar a prática de horário acrescido, bem como fazê-lo cessar, nos termos do regime legal da respectiva carreira;
- d) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores dos serviços em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, curso de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram em território nacional e no estrangeiro, incluindo os destinados a assegurar a presença portuguesa em quaisquer reuniões ou instâncias de âmbito comunitário, do Conselho da Europa e da Organização Mundial de Saúde, com observância do disposto no despacho n.º 867/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 14 de Janeiro de 2002, quando não importem custos para o serviço;

1.2 — No âmbito da gestão orçamental, com excepção do PIDDAC:

- a) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços e demais despesas até ao montante de € 150 000, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- b) Designar júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao agora subdelegado;
- c) Proceder à prática de actos consequentes ao acto de autorização de escolha e início do procedimento cujo valor não exceda o agora subdelegado;
- d) Conceder adiantamentos a empreiteiros e fornecedores de bens e serviços desde que cumpridos os condicionalismos previstos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 214.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, respectivamente;
- e) Autorizar a utilização de veículo próprio em serviço oficial, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, desde que devidamente fundamentada.

2 — Atento o disposto no artigo 35.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e de harmonia com o n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, delego nos vogais do conselho de administração, nos delegados das Delegações Regionais do Norte, do Centro, de Lisboa e Vale do Tejo, do Alentejo e do Algarve, bem como na directora-coordenadora do Departamento de Planeamento e Administração Geral, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

2.1 — No âmbito da gestão geral:

- a) Organizar a estrutura interna do serviço, designadamente através da apresentação de propostas de criação, modificação ou extinção de unidades orgânicas flexíveis e definir as regras necessárias ao seu funcionamento, articulação e, quando existam, formas de partilha de funções comuns;
- b) Garantir a efectiva participação dos funcionários na preparação dos planos e relatórios de actividades e proceder à sua divulgação e publicação;
- c) Proceder à difusão interna das missões e objectivos do serviço, das competências das unidades orgânicas e das formas de articulação entre elas, desenvolvendo formas de coordenação e comunicação entre as unidades orgânicas e respectivos funcionários;
- d) Acompanhar e avaliar sistematicamente a actividade do serviço, responsabilizando os diferentes sectores pela utilização dos meios postos à sua disposição e pelos resultados atingidos, nomeadamente em termos de impacto da actividade e da qualidade dos serviços prestados;

2.2 — No âmbito da gestão dos recursos humanos:

- a) Dinamizar e acompanhar o processo de avaliação do mérito dos funcionários, garantindo a aplicação uniforme do regime de avaliação no âmbito do respectivo serviço;
- b) Adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, observados os condicionalismos legais, bem como estabelecer os instrumentos e práticas que garantam o controlo efectivo da assiduidade;
- c) Autorizar a prestação e pagamento de trabalho extraordinário, nocturno, em dias de descanso semanal, complementar e em feriados;
- d) Exercer a competência em matéria disciplinar prevista na lei;

- e) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
- f) Praticar todos os actos relativos à aposentação do pessoal, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço;
- g) Praticar os actos da competência dos cargos de direcção intermédia relativamente a dirigentes e a pessoal que se encontrem na sua dependência;
- h) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial;
- i) Justificar ou injustificar faltas;
- j) Conceder licenças e autorizar o regresso à actividade, com excepção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença de longa duração;
- k) Conceder o Estatuto do Trabalhador-Estudante, nos termos do disposto na Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, bem como na Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho;
- l) Autorizar a acumulação de actividades ou funções, públicas ou privadas, nos termos da lei;

2.3 — No âmbito da gestão orçamental e realização de despesas:

- a) Elaborar os projectos de orçamento de funcionamento e de investimento, tendo em conta os planos de actividades e os programas aprovados;
- b) Executar o orçamento de acordo com uma rigorosa gestão dos recursos disponíveis, adoptando as medidas necessárias à correcção de eventuais desvios ou propondo as que ultrapassem a sua competência;
- c) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, excepto por avião, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
- d) Qualificar como acidente em serviço sofrido pelo pessoal e autorizar o processamento das respectivas despesas;
- e) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- f) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional com duração limite até dezoito horas por acção formativa e em observância ao princípio da razoabilidade dos encargos envolvidos;
- g) Autorizar o pessoal a comparecer em juízo quando requisitado nos termos da lei de processo;

2.4 — No âmbito da gestão de instalações:

- a) Superintender na utilização racional das instalações afectas ao respectivo serviço, bem como na sua manutenção, conservação e beneficiação;
- b) Promover a melhoria de equipamentos que constituam infra-estruturas de atendimento;
- c) Velar pela existência de condições de saúde, higiene e segurança no trabalho, garantindo, designadamente, a avaliação e registo actualizado dos factores de risco, planificação e orçamentação das acções conducentes ao seu efectivo controlo;
- d) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização e conservação dos equipamentos afectos ao respectivo serviço.

3 — Os delegados regionais apresentarão, com uma periodicidade trimestral, um relatório síntese com elementos estatísticos e de custos relativos aos actos praticados, de harmonia com as alíneas a) e b) do n.º 1.1 e f) do n.º 2.3 do presente despacho.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 2 de Maio de 2005, salvo no que respeita à vogal do conselho de administração Maria do Rosário Torégão Romão Sequeira Gil, relativamente a quem a produção de efeitos ocorre em 1 de Janeiro de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos praticados no âmbito dos poderes ora subdelegados e delegados.

5 — Os vogais do conselho de administração são os licenciados Manuel Ribeiro Cardoso e Maria do Rosário Torégão Romão Sequeira Gil.

6 — Os delegados das Delegações Regionais são:

- Licenciada Maria Laura Ferreira de Azevedo Rios de Oliveira, da Delegação Regional do Norte;
- Licenciado António Carlos de Paiva Ramalheira, da Delegação Regional do Centro;
- Licenciada Paula Cristina Amaral Brum Prezado Santos Damião Pinheiro, da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo;
- Licenciado António João Fernandes Brito Camacho, da Delegação Regional do Algarve;
- Licenciado António Marciano Graça Lopes, da Delegação Regional do Alentejo;

Licenciada Maria Margarida Miraldes Pintassilgo Monteiro, directora-coordenadora do Departamento de Planeamento e Administração Geral.

14 de Fevereiro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Castel-Branco Goulão*.

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Aviso n.º 2853/2006 (2.ª série). — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), na sua sessão de 9 de Fevereiro de 2006 (acta n.º 06/CA/2006), analisando a proposta DIL/503, de 31 de Janeiro de 2006, da comissão de avaliação de postos farmacêuticos móveis, relativa ao pedido de instalação de um posto farmacêutico móvel para a freguesia de Cumieira, concelho de Penela, distrito de Coimbra, solicitado pela Farmácia Medeiros, sita na Praça de Costa Rego, 140, freguesia de Avelar, concelho de Ansião, distrito de Leiria, deliberou indeferir o pedido, por contrariar o disposto no n.º 3 do despacho n.º 22 618/2002 (2.ª série) de 22 de Outubro, alterado pelo despacho n.º 2244/2003 (2.ª série), de 4 de Fevereiro.

12 de Fevereiro de 2006. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *Hélder Mota Filipe*.

Deliberação n.º 270/2006. — Por deliberação de 22 de Setembro de 2005 do conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, exarada na acta n.º 59/CA/2005, foi ratificado o despacho CA/2005, relativo à ordem de recolha do mercado do lote n.º 3000567 do medicamento *Anatoxal Di Te Adulto*, vacina contra a difteria e tétano, exarada nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, proferido por razões de precaução e zelo pela saúde pública, ao abrigo do artigo 10.º, n.º 2, alínea i), do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 15.º, n.º 1, alíneas a), b) e d), e 11.º, n.º 1, alínea e), do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro.

13 de Janeiro de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco A. J. Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves da Silva*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 271/2006. — A firma Laboratórios Lab, L.ª, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Tonus-Lab, Comprimido a 5 mg*, concedida em 4 de Maio de 1967, consubstanciada na autorização com o registo n.º 9174110, requereu ao INFARMED a revogação do mesmo, conforme ofício de 27 de Dezembro de 2005.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

1 de Fevereiro de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 272/2006. — A firma RATIO-PHARM — Comércio e Indústria de Produtos Farmacêuticos, L.ª, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos:

Amlodipina Regenold 5 mg Comprimidos, concedida em 18 de Maio de 2004, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 5078282 e 5078381;

Amlodipina Regenold 10 mg Comprimidos, concedida em 18 de Maio de 2004, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 5078084 e 5078183;

requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos, conforme ofícios de 13 de Janeiro de 2006.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar as AIM dos medicamentos supramencionados e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

1 de Fevereiro de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 273/2006. — Considerando que o Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED) foi alertado para o facto de estar a ser comercializado pela firma Novartis Farma — Produtos Farmacêuticos, S. A., o medicamento *Tofranil 25 mg*, embalagens de 10 e 60 comprimidos, com registo no INFARMED, que apresenta resultados fora das especificações durante os ensaios de estabilidade realizados;

Considerando que os lotes em causa são: B1010, com validade até Novembro de 2006, B2006A, com validade até Junho de 2007, B2006, com validade até Junho de 2007, B2012, com validade até Novembro de 2007, B3004, com validade até Maio de 2008, B3007, com validade até Julho de 2008, e B4005, com validade até Abril de 2009, e ainda, por informação do titular de AIM, B4013, com validade até Novembro de 2009, B5000, com validade até Dezembro de 2009, e B5008, com validade até Setembro de 2010;

Considerando que, em face do exposto, se verifica o incumprimento das boas práticas de fabrico, designadamente quanto à estabilidade das especificações do medicamento *Tofranil*, na dosagem de 25 mg, embalagens de 10 e 60 comprimidos, o conselho de administração do INFARMED, ao abrigo do artigo 10.º, n.º 2, alínea i), do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, nos termos do artigo 15.º, n.º 1, alínea d), do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, delibera ordenar a retirada do mercado dos lotes B1010, com validade até Novembro de 2006, B2006A, com validade até Junho de 2007, B2006, com validade até Junho de 2007, B2012, com validade até Novembro de 2007, B3004, com validade até Maio de 2008, B3007, com validade até Julho de 2008, B4005, com validade até Abril de 2009, e ainda, por informação do titular de AIM, dos lotes B4013, com validade até Novembro de 2009, B5000, com validade até Dezembro de 2009, e B5008, com validade até Setembro de 2009, do mesmo medicamento, cujo titular de AIM é a sociedade Novartis Farma — Produtos Farmacêuticos, S. A., bem como comunicar às entidades envolvidas no circuito de distribuição deste medicamento a suspensão da sua comercialização.

A presente deliberação deve ser notificada à sociedade Novartis Farma — Produtos Farmacêuticos, S. A.

9 de Fevereiro de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco A. J. Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 274/2006. — Em 7 de Julho de 2005, a sociedade BIAL — Portela & C.ª, S. A., titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Acaribial 277 mg/ml, Solução cutânea*, procedeu à recolha voluntária dos lotes n.ºs 050314, com validade até Maio de 2010, 050080, com validade até Fevereiro de 2010, 050081, com validade até Fevereiro de 2010, 050088, com validade até Fevereiro de 2010, 050089, com validade até Março de 2010, 050090, com validade até Março de 2010, 050091, com validade até Março de 2010, 050315, com validade até Maio de 2010, 050316, com validade até Maio de 2010, e 050317, com validade até Maio de 2010, na sequência da detecção de um defeito de qualidade que consistia na existência de embalagens do medicamento acondicionadas em embalagens do medicamento *Vicombil xarope* bilingues (espanhol e francês);

Em 22 de Julho de 2005, a sociedade BIAL — Portela & C.ª, S. A., apresentou no INFARMED o relatório de reconciliação do lote e implementação das acções correctivas propostas.

Em 31 de Janeiro de 2006, a sociedade BIAL — Portela & C.ª, S. A., apresentou no INFARMED o relatório de inspecção a 100% das embalagens recolhidas. Apresentou ainda o certificado de libertação de lote, em que a direcção técnica declara e confirma o cumprimento das obrigações legais e técnicas relativamente aos lotes n.ºs 050314, com validade até Maio de 2010, 050080, com validade até Fevereiro de 2010, 050081, com validade até Fevereiro de 2010, 050088, com validade até Fevereiro de 2010, 050089, com validade até Março de 2010, 050090, com validade até Março de 2010, 050091, com validade até Março de 2010, 050315, com validade até Maio de 2010, 050316, com validade até Maio de 2010, e 050317, com validade até Maio de 2010, do medicamento *Acaribial 277 mg/ml, solução cutânea*.